



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI N° 10.286 DE 02 DE MARÇO DE 2020

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 17.906 Data 05 / 03 / 2020

Caderno: Classificados Pag. 05

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 99/2019

**AUTOR: VEREADOR MARCOS RODRIGUES
PINCHIARI – DR. MARCOS PINCHIARI – PTB.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO A CELEBRAÇÃO DA CAMPANHA
“AGOSTO LILÁS”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo André, a celebração da campanha “Agosto Lilás”, a ser realizada anualmente no decurso do mês de Agosto.

Parágrafo único Tendo como objetivo atividades e mobilizações femininas em prol de seus direitos, e comoção masculina em relação a violência contra a mulher.

Art. 2º Durante o mês de agosto de cada ano serão realizadas nas escolas públicas do município, atividades e debates que terão como objetivo.

Parágrafo único Conscientizar as crianças sobre seus direitos, em especial a violência contra a mulher.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 2 de março de 2020, 466º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Processo CM nº 3853/19
IGS/